



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2233 – DATA 06/10/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Ofício
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.724, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Pagamento da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e da taxa de Fiscalização do Funcionamento TFF, referente ao Exercício de 2022, no contexto das medidas de enfrentamento à pandemia Covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO os efeitos paralelos e imprevisíveis que ainda vêm sendo motivados pela recente crise de natureza sanitária, além das recorrentes interpelações de contribuintes e dos mais diversos segmentos da sociedade civil organizada.

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF), do exercício de 2022, **fica prorrogado para 23/12/2022**.

Art. 2º - Para o contribuinte que optou pelo parcelamento do IPTU, este poderá quitar o saldo remanescente até o **dia 23/12/2022, com o desconto de 20%**.

Art. 3º - As guias para o pagamento do IPTU, poderão ser obtidas através da internet na página www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br, diretamente no CEAF, localizado na Rua Barão de Cotegipe, 764 Centro, ou ainda, através de solicitação através do e-mail dat@sefaz.feiradesantana.ba.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA





DECRETO Nº 12.725, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a realização de Concurso Público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Feira de Santana e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 94 e seguintes, e na Lei Complementar Nº 01, de 11 de novembro de 1994, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Concurso Público para o provimento de 582 (quinhentos e oitenta e dois) cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, conforme detalhado no Anexo.

Art. 2º - O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data de publicação do Edital de abertura de inscrições para o Concurso Público;

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º - A responsabilidade pela realização do concurso será da Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 4º - O prazo para a publicação do Edital de abertura do Concurso Público será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO	
CARGOS	VAGAS
Administrador	3
Advogado	10
Agente de Serviços Gerais	50
Agente de Serviços Hospitalares	20
Agente Comunitário de Saúde	50
Agente de Combate a Endemias	50
Agente de Trânsito	11
Agente de Vigilância	10
Almoxarife	2
Analista de Sistemas	5
Arquiteto	4
Assistente Administrativo	40
Assistente Social	10
Auxiliar de Enfermagem	20
Técnico em Enfermagem	20
Auditor Fiscal	5
Biólogo	5
Bioquímico	2
Contador	5
Desenhista	2
Economista	1
Enfermeiro	10
Engenheiro	5
Engenheiro Agrônomo	2
Engenheiro de Trânsito	1
Engenheiro Químico	1
Engenheiro Ambiental	1
Especialista em Educação	10
Farmacêutico	2
Fiscal de Serviços Públicos	5
Geólogo	1
Guarda Municipal	20
Inspetor Sanitário	5
Instrutor de Ofício	10
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	10
Médico	10
Médico Perito	2
Médico Veterinário	3
Motorista	5
Nutricionista	2
Odontólogo	5





Operador de Máquinas Leves	2
Operador de Máquinas Pesadas	2
Procurador	5
Professor	100
Programador de Computador	3
Psicólogo	10
Repórter Fotográfico	1
Repórter	1
Sociólogo	1
Técnico em Administração Hospitalar	5
Técnico em Agropecuária	10
Técnico em Radiologia	2
Técnico em Segurança do Trabalho	5
TOTAL DE VAGAS	582





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 377-2022-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: VIDALIA CARNEIRO RIOS. Aditar o contrato nº 346-2021-11C, firmado em 01/12/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.300,00 e anual de R\$ 39.600,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 79.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022.**

ADITIVO Nº 7-2022-1022AC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. CONTRATADO: ISAIAS MOREIRA DOS SANTOS. Aditar o contrato nº 18-2019-1022C, firmado em 12/09/2019. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 4.997,50, totalizando o aditivo em R\$ 59.970,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 239.880,00. **DATA DA ASSINATURA: 05/10/2022.**

ADITIVO Nº 381-2022-06AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INFOCRAFT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. Aditar o contrato nº 91-2018-06C, firmado em 02/01/2018. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo reajuste de preço, o valor de R\$ 51.108,37, correspondente a aproximadamente o percentual de 10,06% do valor originário do contrato, com base no índice oficial do IPCA do período correspondente a 01/2021 a 01/2022, retroagindo seus efeitos a partir de 01/2022, ficando o valor mensal de R\$ 46.590,88, valor global de R\$ 559.090,57, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 2.591.019,37. **DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 87-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 71-2022-PE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VENCEDOR: DQUALITY IND. COM. DE MOVEIS LTDA. VALOR: R\$ 230.000,00. HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2022. Feira de Santana, 05/10/2022 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 87-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 71-2022-PE CONTRATO: 320-2022-1224C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. CONTRATADO: DQUALITY IND. COM. DE MOVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2022. VALOR: R\$ 230.000,00. Feira de Santana, 05/10/2022 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Gestor do FMAS.





OFÍCIO

Feira de Santana, 05 de outubro de 2022.

Ofício Nº 218/2022

À Sua Excelência o Senhor
Vereador FERNANDO DANTAS TORRES

Senhor Presidente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Complementar Nº 138/2022, art. 3º, torna pública a indicação no rito legislativo do **Requerimento Nº 236/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição Extra 1235, em 26/09/2022, de autoria do **Vereador Fernando Dantas Torres**, que **sejam prestadas as seguintes informações**:

A – Qual a empresa responsável pela construção, quem foi o autor do projeto e quanto custaram as obras do viaduto denominado Miraldo Gomes. O projeto foi elaborado pela empresa HISA Engenharia e as obras foram executadas pelo Consórcio TOP/TRANENGE, no Projeto de Integração de Vias Urbanas, do Município de Feira de Santana. Foi liberado para o tráfego no ano de 2008 e o valor de construção do Complexo Viário Dr. Miraldo Gomes foi de R\$ 20.535.809,77.

B – Já existe a conclusão dos levantamentos do acidente ocorrido entre a carreta e o Viaduto Miraldo Gomes, em caso afirmativo quais as providências estão sendo adotadas. O projeto do reparo estrutural e o orçamento já estão prontos. A comissão aguarda a aprovação da suplementação do orçamento para que possa ser dado andamento ao processo administrativo.

C – Por que as Secretarias de Planejamento e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano que possui Engenheiros e responsáveis pelo projeto e execução das obras não estão fazendo parte dos estudos do acidente. A Superintendência de Operações e Manutenção possui a atribuição de manutenção da infraestrutura urbana do Município. Sendo assim, tem competência para estar no processo. Contudo, a Secretaria de Planejamento, pela sua atribuição, está acompanhando os projetos e o plano de trabalho.

D – Qual o prazo final do citado Comitê de Crise concluir a apresentar à sociedade e aos poderes públicos o resultado do estudo suas soluções e em caso de culpados suas penalidades. Tendo a suplementação aprovada, será feito o processo administrativo do reparo emergencial, e após esta formalização, o Comitê de Crise e a Procuradoria irão acionar, objetivamente, a empresa responsável pelo transporte da estrutura eólica

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 911/2022 – considerando o que consta do Protocolo de servidor nº 728/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **RAIDALVA LEMOS TAQUARIA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 01.009.611-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 912/2022 – considerando o que consta do Protocolo de servidor nº 1.689 /2022, **RESOLVE** conceder a servidora **CLEUMA REGINA SANTANA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 01.070.442-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2008/2013**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 913/2022 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor de nº 1.956 /2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA JOSE AMORIM PESSOA MELO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.331-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivo 2017/2022**. com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 914/2022 – considerando o que consta do Protocolo de servidor nº 772/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **LILIANE SOUZA LOPES**, Enfermeiro, matrícula nº 05.000.107-8, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 915/2022 – considerando o que consta do Protocolo de servidor nº 1.542 /2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIZETE FERREIRA DE ASSIS**, Telefonista, matrícula nº 01.069.485-9, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 916/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar a pedido, a Profª. **KARINE BRANDÃO OLIVEIRA RIOS**, matrícula nº 60002957-9, da função de **Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Colbert Martins da Silva**, Símbolo FGE-06.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA - LU

PORTARIA Nº 90, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 63/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 765/2022 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, **prazo de validade de até 02 (dois) anos**, a empresa CJR AMBIENTAL LTDA, nome fantasia: ECO BAHIA AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o N: 05.629.384/0001-20, Inscrição Municipal: **30.456-5**, **localizada** a Rua Paraná, 205, Queimadinha, CEP: 44.050-722, Feira de Santana – BA, nas coordenadas geográficas 12°14'16.08"S e 38°57'27.22"O, para a atividade comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, de resíduos e sucatas metálicos e não metálicos e reciclagem de plástico e sucatas de alumínio, enquadrado, de acordo, a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 na Divisão E – SERVIÇOS; Grupo E3: :Estocagem e Distribuição de Produtos; Subgrupo E3.5: Entrepósitos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificado. **POTENCIAL POLUIDOR: PEQUENO PORTE: PEQUENO, CLASSE: Classe 1** - Pequeno porte e pequeno potencial poluidor, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

Condicionantes:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.
- III. Apresentar a exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, detalhando o tipo e tamanho da peça publicitária, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 (trinta) dias.
- IV. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das (novas empresas compradoras dos resíduos sólidos como papel/papelão, plástico) a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: quando houver nova empresa compradora;**
- V. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB, atendendo ao Decreto Nº 16302/15, que regulamenta a Lei 12.929/13. PRAZO: 120 dias.
- VI. Manter e operar adequadamente os sistemas de segurança e sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso. **Prazo: contínuo;**
- VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- VIII. Apresentar o projeto de Educação Ambiental deste empreendimento, situado na Rua Paraná, 205, Queimadinha, CEP: 44.050-722. Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°14'16.08"S e 38°57'27.22"O e sua implementação, contemplando a importância da coleta seletiva, redução do consumo de água e energia e demais assuntos relacionados a Educação Ambiental. Promovendo treinamentos aos colaboradores, comprovando através de relatório fotográfico e lista de presença. **Prazo 90 (noventa) dias;**
- IX. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;
- X. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio

- Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;
- XI.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL);
- XII.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades na rua Paraná, 205, Queimadinha, CEP: 44.050-722. Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12°14'16.08"S e 38°57'27.22"O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.
- XIII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
 - Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 29 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS